



LEI Nº 13.081, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025 - D.O. 07.10.2025.

Autor: Deputado Max Russi

**Declara de utilidade pública a Casa de Amparo à Família,
Idoso, Criança e Adolescente - CAFICA, de Cuiabá.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa de Amparo à Família, Idoso, Criança e Adolescente - CAFICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.770.350/0001-86, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 6 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.